



Município de Trancoso

Praça do Município
6420-107 Trancoso

Elementos Instrutórios

Comunicação Prévia

Portaria nº 232/08 de 11 de Março (n.º 12)

Comunicação Prévia de Obras Edificação, deve ser instruído com os projectos de engenharia de especialidades e ainda, com os seguintes elementos:

<p><input type="checkbox"/> Fotocópia do Bilhete de identidade</p> <p><input type="checkbox"/> Fotocópia do Contribuinte Fiscal</p> <p><input type="checkbox"/> a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;</p> <p><input type="checkbox"/> b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;</p> <p><input type="checkbox"/> c) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;</p> <p><input type="checkbox"/> e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;</p> <p><input type="checkbox"/> f) Projecto de arquitectura;</p> <p><input type="checkbox"/> g) Memória descritiva e justificativa; (ver Abaixo)</p> <p><input type="checkbox"/> h) Estimativa do custo total da obra;</p> <p><input type="checkbox"/> i) Calendarização da execução da obra;</p> <p><input type="checkbox"/> j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;</p> <p><input type="checkbox"/> l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;</p> <p><input type="checkbox"/> n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;</p> <p><input type="checkbox"/> p) Acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006.</p> <p>2 — A comunicação prévia de obras de edificação deve, ainda, ser instruída com os seguintes elementos:</p> <p><input type="checkbox"/> a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;</p>	<p><input type="checkbox"/> b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;</p> <p><input type="checkbox"/> c) Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra;</p> <p><input type="checkbox"/> d) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I. P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;</p> <p><input type="checkbox"/> e) Livro de obra, com menção do termo de abertura;</p> <p><input type="checkbox"/> f) Plano de segurança e saúde.</p> <p>4 — A memória descritiva e justificativa referida na alínea g) do n.º 1 deve ser instruída com os seguintes elementos:</p> <p>a) Descrição e justificação da proposta para a edificação;</p> <p>b) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e operação de loteamento, se existir;</p> <p>c) Adequação da edificação à utilização pretendida;</p> <p>d) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;</p> <p>e) Indicação da natureza e condições do terreno;</p> <p>f) Adequação às infra -estruturas e redes existentes;</p> <p>g) Uso a que se destinam as fracções;</p> <p>h) Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;</p> <p>i) Quando se trate de pedido inserido em área unicamente abrangida por plano director municipal, deve também referir -se a adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida naquele plano.</p>
---	---

Observações: _____